



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.847/2005 DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal, celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação e dá outras providências.

Hernani Camargo, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, para atender as demandas municipais.

Artigo 2º - Os encargos que o Município vier assumir, como contrapartida, em razão do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Municipal, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 07 de outubro de 2005.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA